

SEI: 1500000345.000102/2025-95
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº
0022.2025.CCPROFISCOII.CD.015.SEFAZ-PE

EMENTA: compra de vagas no curso "Curso da Reforma Tributária - 40h - (2025) - Emenda Constitucional nº 132/2023 e Lei Complementar nº 214/2025 - CAJ0819 - com o professor Ricardo Alexandre, além da realização de um encontro presencial", no Plano de Aquisições - PA P9976, Produto: P1.2 Novo modelo de gestão de pessoas implantado, do Contrato de Empréstimo 4554/OC-BR - PROFISCO-PE. Inviabilidade de Competição. Pela Contratação Direta.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta comissão de contratação PROFISCO II a CI nº 26/2025, de 25 de abril de 2025, da DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO E ORIENTAÇÃO TRIBUTÁRIAS SECRETARIA - SEFAZ - DLO SECRETARIA (doc. SEI 66042956) e o Despacho 182, de 08 de julho de 2025, da SEFAZ - CAT - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL (doc. SEI 69687930) requisitando compra de vagas no curso "Curso da Reforma Tributária - 40h - (2025) - Emenda Constitucional nº 132/2023 e Lei Complementar nº 214/2025 - CAJ0819 - com o professor Ricardo Alexandre, além da realização de um encontro presencial", no valor total de R\$ 62.395,00 (sessenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais), promovido pela Empresa LESEN LIVRARIA LTDA, CNPJ nº 31.719.665/0002-64, no formato EAD e com um encontro presencial, na cidade do Recife/PE.

Conforme despacho 79 da ESAFAZ (doc. SEI 72321148), datado de 26 de agosto de 2025, o encontro presencial está condicionada à data de liberação do curso on-line, bem como, os servidores matriculados deverão ter prazo hábil para concluir a carga horária de 40 horas/aula, somente após essa condição será agendado o encontro presencial a qual observará a disponibilidade da agenda do professor Ricardo Alexandre, o local onde ocorrerá o encontro será no Auditório do Edifício San Rafael, vele destacar que houve a confirmação da cidade do encontro presencial através de e-mail (doc. SEI 73498254) encaminhado por Ricardo Didier (administrador da empresa).

A presente demanda foi enquadrada como Contratação Direta (CD), com revisão EX-POST (doc. SEI 71196825). Foi apresentada a devida justificativa para a contratação em tela no parecer técnico da ESAFAZ (doc. SEI 71635934), bem como o encaminhamento do Enquadramento da Despesa no PROFISCO II e DDO, pelo Secretário Executivo de Coordenação Institucional para a compra de vagas no curso "Curso da Reforma Tributária - 40h - (2025) - Emenda Constitucional nº 132/2023 e Lei Complementar nº 214/2025 - CAJ0819 - com o professor Ricardo Alexandre" (doc. SEI 71221125). A demanda veio Acompanhada dos seguintes documentos da empresa a ser contratada: Proposta (doc. SEI 71996071), Documentação de

habilitação (doc. SEI 72058697, 72188876, 73498402 e 75253343), quais sejam: CONTRATO SOCIAL, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS e Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (negativa de falência).

Acompanha, ainda, a demanda o seguinte documento: Solicitação de Inscrição em Evento Externo (doc. SEI 66275335 e 70460047).

Fora anexado ainda a demanda Extrato dos seguintes Portais: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica e Cadastro de Ocorrências de Fornecedor (doc. SEI 72021264), Solicitação de aquisição nº 150110000012025000028 cadastrada no sistema e-Fisco (doc. SEI 72629594) e Declaração de Disponibilidade Orçamentária (doc. SEI 71199593), bem como a prévia autorização da CPF nos termos da Resolução 01/2025 (72048361).

A GERÊNCIA GERAL ADMINISTRATIVA desta SEFAZ autorizou a contratação direta, nos termos da documentação anexa e legislação vigente. (doc. SEI 71434437).

Em 08/08/2025 esta Comissão de Contratação Profisco II recebeu a presente demanda, devidamente encaminhada pelo Superintendente de Licitações e Contratos desta SEFAZ através de despacho no próprio SEI, Para instrução e execução, o que ora é feito por meio do presente parecer à luz da documentação apresentada.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que esta comissão de licitação não possui a atribuição de analisar o mérito administrativo da necessidade da contratação, objeto desta Contratação Direta.

Deve-se salientar ainda que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam no processo até a presente data.

Trata-se de um evento aberto (compra de vaga) no qual os interessados devem se inscrever para poderem participar do evento. O presente procedimento não exige autorização prévia, apenas uma revisão ex-post pelo BID, haja vista a previsão contida no Plano de Aquisições devidamente aprovado pelo BID.

No caso vertente, temos a contratação da LESEN LIVRARIA LTDA, objetivando capacitar 50 (cinquenta) servidores da Secretaria da Fazenda, proporcionando maior capacitação profissional para melhoria e eficiência no desempenho das suas atribuições. No âmbito da SEFAZ, a participação de servidores em seminários e cursos está normatizada através da Portaria SF nº 216, de 01.09.99 do Secretário da Fazenda, que disciplina a participação de servidores em eventos externos, condicionando o interesse de seus participantes à análise prévia da Escola Fazendária - ESAFAZ;

A referida análise prévia tende a verificação de oportunidade e conveniência para o investimento proposto, levando em consideração as razões levantadas por cada Diretoria, visando atender à capacitação de seus recursos humanos e adequação desses cursos à política interna da SEFAZ. A justificativa para a contratação, ora apresentada, consta no Parecer Técnico nº 12/2025, da Escola Fazendária - ESAFAZ (doc. SEI 71635934), no qual se lê o seguinte:

"A compra de vagas no referido curso tem o objetivo de Preparar os Servidores da Secretaria de Estado da Fazenda de Pernambuco para executar as tarefas que exijam o conhecimento aprofundado relacionado aos temas do tributo sobre bens e serviços instituído pela Lei Complementar nº 214, de 2025, capacitando os participantes sobre as principais mudanças trazidas pela Emenda Constitucional 132, de 2023, e pela Lei Complementar nº 214, de 2025, visando a compreensão e aplicação prática dos dispositivos legais. Capacitar os servidores na operação do novo imposto-IBS, relativamente a Emenda 132/2023 e Lei Complementar nº 214/2025; Capacitar os servidores para orientar o público interno e contribuintes sobre a operação do IBS; Prestar assessoria ao Secretário da Fazenda, ao Coordenador da CAT e às demais diretorias da Secretaria da Fazenda – Sefaz – em matéria tributária; Capacitar os servidores da CAT na elaboração dos Informativos Fiscais relacionados ao tema."

2.1 Da singularidade do objeto

No que tange a singularidade do objeto a ser contratado, Antônio Carlos Cintra do Amaral leciona que treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando o contratado é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) a experiência; b) o domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos frequentemente heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular..." (in Atos Administrativos, Licitações e Contratos Administrativos, Malhaeiros, 1ª ed.,pág. 111).

Desta feita, sendo o objeto da contratação em tela de natureza singular caracterizada está a inviabilidade de competição o que legitima a contratação direta da LESEN LIVRARIA LTDA para o fim ora aqui mencionado.

2.2. Da justificativa do preço a ser contratado

Para efeito de justificativa de preço, se faz imperiosa a verificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública, pois não se admite que a Administração Pública efetive contratação por valor desarrazoado. Nesse sentido é a lição de Marçal Justen Filho^[1], "o contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional. Não é admissível que o particular, prevalecendo-se da necessidade pública e da ausência de outros competidores, eleve os valores contratuais."

No caso vertente, o valor total proposto pelo LESEN LIVRARIA LTDA é de R\$ 62.395,00 (sessenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais) para a Inscrição de 50 (cinquenta) servidores da SEFAZ/PE no curso "Reforma Tributária - 40h - (2025) - Emenda Constitucional nº 132/2023 e Lei Complementar nº 214/2025 - CAJ0819 - com o professor Ricardo Alexandre", sendo R\$ 55.995,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais) para o curso EAD e R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) para o encontro presencial, conforme Proposta Comercial anexa 71996071, restou demonstrada a compatibilidade do referido preço com os preços por ela praticados no mercado, visto que foi juntado aos autos do presente processo notas fiscais e nota de empenho de outros eventos semelhantes realizado

pela referida empresa para outro entes público (doc. SEI 72059105 e 72824760), cujos preços cobrados estão acima do proposto à SEFAZ, além de contrato do TCEPR retirado do PNCP (73666911), conforme abaixo especificados.

**"A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROPOSTA DE CURSO EAD**

A/C: ANDRÉ PIRES FLOR

Fornecedor:

Razão Social: LESEN LIVRARIA LTDA - FILIAL

CNPJ: 31.719.665/0002-64

Endereço: Av. Carmela Dutra, s/n - Galpão 15, Setor A - Jd. Presidente Dutra - Guarulhos/SP -

CEP: 07170-150

Pessoa de Contato: Felipe Didier

Telefone: (71) 98760-5134

E-mail: felipedidier@editorajuspodivm.com.br

Dados bancários da MATRIZ

BANCO: Bradesco

AGÊNCIA: 3326-0

CONTA CORRENTE: 0217041-8

CNPJ: 031.719.665/0001-83

Solicitação:

Fornecimento de 50 licenças do curso:

Curso da Reforma Tributária - 40h (2025)

Baseado na Emenda Constitucional nº 132/2023 e na Lei Complementar nº 214/2025

Código: CAJ0819

Acompanha o livro físico: JUS4306

...

Valor por licença: R\$1.436,34

...

Valor Total da Proposta:

R\$71.817,00"

"Nome/Razão Social: Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CPF/CNPJ/PAS: 77.996.312/0001-21

...

Descrição: CURSO IN COMPANY O IMPACTO DA REFORMA TRIBUTÁRIA PARA A GESTÃO MUNICIPAL, NA MODALIDADE PRESENCIAL - 3 HORAS

...

VLR Unitário = R\$ 11.000,00

VALOR TOTAL = R\$ 11.000,00"

...

Nota de empenho - Secretaria de Estado da Fazenda da Paraíba

"Órgão Secretaria de Estado da Fazenda - 08.761.132/0001-48

...

Especificação

Importancia empenhada destinada as despesas com pagamento referente a contratação de empresa para realizar a palestra/aula inaugural de abertura da

jornada sobre a reforma tributaria, conforme processo N. FAZ-PRC-2025/00997.

Preço
R\$ 10.000,00.

....

"Contrato Nº 06/2025

Especificação: Contratação de curso in company "O Impacto da Reforma Tributária para a Gestão Municipal", na modalidade presencial, ministrado por Ricardo Alexandre de Almeida Santos, no Teatro Guairinha.

Carga Horária: 03h00

Valor Total: R\$ 11.000,00

Nota de empenho: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO IN COMPANY "O IMPACTO DA REFORMA TRIBUTÁRIA PARA A GESTÃO MUNICIPAL", NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONF. DOD 6/25-EGP, DESP. 138/25-SLC, CONTR. 06/25 E PROC. 238647/25.

Credor 10946996000186 - ALMEIDA & ALMEIDA CURSOS JURÍDICOS LTDA EPP
Valor 11.000,00 (Onze mil reais)"

Vale ressaltar que conforme o e-mail 73689021, foi informado que não há nota fiscal, para cursos presenciais, em nome da LESEN LIVRARIA LTDA, com isso em vista, foi enviado encontros presenciais realizados pela empresa do professor (ALMEIDA & ALMEIDA CURSOS JURÍDICOS LTDA EPP), desta forma foi retirado do PNCP, o contrato Nº 06/2025 do Tribunal de Contas do Paraná - TCEPR, o qual informa a empresa ALMEIDA & ALMEIDA CURSOS JURÍDICOS LTDA EPP e a realização de encontro presencial pelo professor Ricardo Alexandre de Almeida Santos.

Vê-se, portanto, que o preço proposto pela LESEN LIVRARIA LTDA; CNPJ nº 31.719.665/0002-64, para a SEFAZ/PE é vantajoso para a Administração Pública, já que não apresenta disparidade diante dos preços por ela praticado no mercado, tornando-se razoável o valor a ser desembolsado pela SEFAZ, pois não se admite que a Administração Pública efetive contratação por valor desarrazoado.

2.3. Da documentação jurídica e fiscal da empresa

Em relação à documentação enviada pela LESEN LIVRARIA LTDA, foi constatada a sua regularidade jurídica e fiscal, conforme se verifica nos (doc. SEI 72058697, 72088642, 72188876, 73498402 e 75253343).

3. CONCLUSÃO

Assim sendo, com fundamento no Plano de Aquisições - PA, Código P9976, Produto: P1.2 Novo modelo de gestão de pessoas implantado; Subproduto: 1.2.2 - Programa de formação continuada implantado, do Contrato de Empréstimo 4554/OC-BR - PROFISCO-PE, a Comissão Especial de Licitação II opina pela Contratação Direta da empresa **LESEN LIVRARIA LTDA; CNPJ nº 31.719.665/0002-64**, para a compra de vagas no curso "Curso da Reforma Tributária - 40h - (2025) - Emenda Constitucional nº 132/2023 e Lei Complementar nº 214/2025 - CAJ0819 - com o professor Ricardo Alexandre", no formato EAD e com um encontro

presencial, na cidade do Recife/PE, no valor total de R\$ 62.395,00 (sessenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais).

É o parecer que submetemos à apreciação da autoridade superior. S.m.j.

Petrônio Vaz Ferreira de Assis

CCPROFISCO II

Eraldo Ramos da Silva

CCPROFISCO II

Patricia de Lucena Farias

CCPROFISCO II



Documento assinado eletronicamente por **Eraldo Ramos da Silva**, em 16/10/2025, às 13:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PETRÔNIO VAZ FERREIRA DE ASSIS**, em 16/10/2025, às 13:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia de Lucena Farias**, em 16/10/2025, às 13:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72818085** e o código CRC **72EE61AB**.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua Imperador Dom Pedro II, nº 167, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50010-240, Telefone: